

Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida  
Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e Tributários

DEVEDOR	
ENDEREÇO COMPLETO	
CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
REGISTRO CREA	
REPRESENTANTE LEGAL (se houver)	
ENDEREÇO COMPLETO	
CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

O \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDOR, e a empresa (se pessoa jurídica) ou profissional (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado DEVEDOR (A);

Considerando o permissivo previsto na Resolução Confea nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, que dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e Tributários do Sistema Confea/Crea; resolveM:

Celebrar acordo de confissão de dívida em relação aos débitos referentes a (descrever as origens dos débitos) inscritos em dívida ativa, que o devedor, neste ato, reconhece em sua integralidade, mediante os seguintes termos:

Cláusula primeira: Pelo presente Termo de Confissão de Dívida, o (a) Devedor (a), acima identificado (a), reconhece e confessa dever ao Conselho (indicar o nome do Conselho credor por extenso) o valor de R\$ (.....) acrescido de todos os encargos devidos até esta data, e de honorários advocatícios (quando devidos), conforme demonstrativo(s) de débito(s) abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DÉBITO

(nos campos da tabela, deverão ser discriminados o valor do principal, atualização monetária, multas, juros moratórios e demais despesas que houver, tais como despesas processuais ou honorários advocatícios)

Cláusula segunda: Para efeitos do presente acordo, do montante acima apurado

FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO NOS JUROS
( ) À vista	Até 100%
( ) 1 a 12 parcelas	Até 70%
( ) 13 a 24 parcelas	Até 50%
( ) 25 a 36 parcelas	Até 30%

Cláusula terceira: O (A) DEVEDOR (A), na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, compromete-se a pagar o total do débito da seguinte forma:

( ) Em parcela única, cujo vencimento dar-se-á no dia (indicar a data do vencimento)

( ) Em XX parcelas (indicar a opção escolhida) mensais, iguais e sucessivas, de R\$. ....(.....), cujo vencimento dar-se-á no dia XX (indicar o dia) de cada mês.

Cláusula quarta: O não pagamento da parcela única (se à vista) ou de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de 3 (três) alternadas, se parcelado, implica o cancelamento do acordo, o vencimento antecipado das parcelas vincendas, se houver, a perda dos descontos dos juros moratórios concedidos na Cláusula segunda e a retomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, independente de prévia notificação, apurando-se o saldo devedor das parcelas remanescentes, atualizado monetariamente até a data do recolhimento, com os acréscimos legais.

Cláusula quinta: Fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo, em caso de descumprimento do acordo por parte do devedor.

Cláusula sexta: O (A) DEVEDOR (A) reconhece como líquida e certa a dívida confessada, que o não pagamento de qualquer parcela autoriza o registro da dívida no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e nos cadastros de proteção ao crédito, bem como a realização de protesto perante o Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492, de 1997, podendo ainda ser encaminhada para cobrança ou dado prosseguimento à execução fiscal, se já ajuizada.

Cláusula sétima: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará a imediata rescisão deste Termo.

Cláusula nona: O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, assinado pelo(a) DEVEDOR (A), ou por seu procurador, e pela autoridade administrativa competente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura das partes:

DEVEDOR CREDOR

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_